



FIDC MDB QUADRA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 35.819.626/0001-09

("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

1. **Data, hora e local:** No dia 27 de janeiro de 2023, às 8:00 horas, na sede social **MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("Administradora"), na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, 5º andar (parte), CEP 22250-040, Rio de Janeiro/RJ, instituição administradora do Fundo.

2. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos cotistas do Fundo, nos termos do Artigo 28, § 5º, da Instrução CVM nº 356/01, conforme alterada, bem como nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), signatários da lista de presença de Cotistas do Fundo ("Cotistas"). Em razão da amortização integral das cotas de classe sênior, realizada em 7 de dezembro de 2022, os cotistas detentores da totalidade das cotas subordinadas do Fundo, tornaram-se os representantes da totalidade das cotas do Fundo em circulação. Presentes também os representantes da Administradora.

3. **Mesa: Presidente:** Fernanda M. P. Gonzalez; **Secretário:** Guilherme Andrade Belo.

4. **Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre os seguintes assuntos:
 - (i) Alterar o Regulamento com o intuito de possibilitar a negociação de cotas do Fundo no Mercado Secundário; e
 - (ii) Autorizar a Administradora a praticar todos os atos necessários para a efetivação das deliberações aprovadas no item anterior.

5. Deliberações: Após as matérias constantes da ordem do dia serem discutidas pelos presentes, os Cotistas aprovaram, por unanimidade, sem restrições ou ressalvas:

(i) A fim de possibilitar a negociação de cotas do Fundo no Mercado Secundário, aprovar a alteração das cláusulas 10.4.2; 10.11.15; 15.12.3; 15.13.1; 15.13.2, bem como a exclusão da cláusula 15.13.3, todas do Regulamento que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“10.4.2 *Liquidação antecipada. As Cotas serão amortizadas de acordo com o estabelecido neste Regulamento e em seus respectivos Suplementos. No entanto, há eventos que podem ensejar o resgate de Cotas Seniores e/ou a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados no Capítulo 21 deste Regulamento. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas Cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados ou por meio da entrega de Direitos Creditórios, por se tratar de ativos com liquidez reduzida. Neste caso, os Cotistas poderão não receber a rentabilidade que o Fundo busca ou mesmo sofrer prejuízo no seu investimento, não conseguindo recuperar o capital investido nas Cotas e, ainda que recebam o capital investido, poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade proporcionada até então pelo Fundo. A liquidação antecipada pode ainda resultar em um impacto adverso na tributação aplicável a seu investimento e descaracterização de investimento de longo prazo, com a aplicação de alíquotas menos favoráveis.*

(...)

10.11.5 *Risco de Governança. Após a primeira emissão de cada classe de Cotas, conforme prevista no presente Regulamento, serão permitidas novas emissões e colocações de novas séries de Cotas Seniores e de novas Cotas Subordinadas. Na hipótese de emissão de novas séries de Cotas Seniores, não será assegurado direito de preferência para os Cotistas, o que pode gerar diluição dos direitos políticos dos titulares das Cotas que já estejam em circulação na ocasião. Dessa forma, haverá risco de modificação de relação de poderes especificamente para as matérias objeto de deliberação em Assembleia Geral. Adicionalmente, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, o Regulamento do Fundo pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia Geral. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo de forma contrária ao interesse de parte dos Cotistas. Além disso, as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas poderão ser negociadas no mercado secundário, de modo que novos cotistas poderão exercer influência significativa nas deliberações da Assembleia Geral de Cotistas, de forma a modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do Fundo.*

(...)

15.12.3 *As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas poderão ser registradas para negociação em mercado secundário.*

(...)

15.13.1 *As Cotas Seniores e Cotas Subordinadas serão trimestralmente avaliadas pela Agência de Classificação de Risco. Não obstante, caso entenda necessário, a Agência de Classificação de Risco poderá solicitar informações adicionais e rever a classificação de risco das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas em periodicidade inferior*

15.13.2 *A ocorrência de qualquer rebaixamento da classificação de risco atribuída às Cotas Seniores e/ou Cotas Subordinadas deverá ser informada pela Administradora a cada um dos Cotistas Seniores e/ou Cotistas Subordinados em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que for informado o rebaixamento pela Agência de Classificação de Risco, por meio de envio de carta e/ou correio eletrônico individual a cada Cotista Sênior e/ou Cotista Subordinado. Referido informe deverá conter esclarecimentos sobre as razões do referido rebaixamento, bem como a apresentação de eventuais ações que pretenda tomar. O rebaixamento de classificação de risco das Cotas Seniores e/ou Cotas Subordinadas não caracterizará um Evento de Avaliação e/ou um Evento de Liquidação.”*

- (ii) Autorizar a Administradora praticar todos os atos necessários para a efetivação das deliberações ora aprovadas;

A Administradora fica dispensada do envio aos Cotistas das decisões da presente Assembleia Geral, considerando que houve o comparecimento dos Cotistas representando a totalidade das cotas do Fundo.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que depois de lida e conferida foi por todos assinada.

7. ASSINATURA DIGITAL: As partes expressamente concordam, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar assinaturas eletrônicas e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e



integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2023.

Confere com o original

Guilherme Andrade Belo
Secretário



FIDC MDB QUADRA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 35.819.626/0001-09

ANEXO I

REGULAMENTO CONSOLIDADO DO FUNDO: